



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 74/1983**

FAZ CESSAR DISPOSIÇÕES DE  
SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 15, alínea p, item 2 da Resolução nº 26, de 22.11.72 (Regimento Interno),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os funcionários do Quadro II - Poder Legislativo, que se encontrarem à disposição de outros órgãos do Poder Público, terão o prazo de 15 (quinze) dias, caso se encontrem dentro do Estado, e o de 30 (trinta) dias, se fora do Estado, para se apresentarem à Primeira Secretaria.

**Parágrafo único** - Excetuem-se da convocação estabelecida neste artigo, os funcionários que comprovarem através de Ato, exercerem cargo em comissão.

**Art. 2º** - O funcionário que não atender a convocação dentro do prazo previsto, e que estiver afastado da Assembléia por

mais de 5 (cinco) anos, terá seu cargo extinto por Resolução da Mesa e será posto em disponibilidade remunerada.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário ao presente Ato Deliberativo que entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 06 de abril de 1983.

**AQUILES PERES MOTA** - Presidente  
**JOÃO VIANA DE ARAÚJO** - 1º Vice-Presidente  
**FONSECA COELHO** - 1º Secretário  
**MURILO AGUIAR** - 2º Secretário  
**RAIMUNDO MOURÃO** - 3º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 08/04/1983.